

DECRETO Nº 708/2009

“DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 20 a 24, 31 e 299, da Lei Municipal nº 544, de 24 de novembro 1993,

DECRETA:

Art. 1º - No exercício de 2009, o Imposto Predial Territorial Urbano - **IPTU** poderá ser pago na formas e prazos seguintes:

I - em cota única, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Imposto quando quitada até o dia 10 de junho de 2009;

II - em três parcelas, mensais e sucessivas, vencíveis nas seguintes datas:

- a)** primeira parcela, dia 10 de junho de 2009;
- b)** segunda parcela, dia 10 de julho de 2009;
- c)** terceira parcela, dia 10 de agosto de 2009.

Art. 2º - Os pagamentos efetuados após o prazo fixado no artigo anterior sujeitará o contribuinte às multas previstas no artigo 31 da Lei Municipal nº 544/93.

Art. 3º - São isentos do pagamento do **IPTU** os aposentados e os ex-integrantes da Força Expedicionária Brasileira - **FEB**, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 544, de 24 de novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
PREFEITO MUNICIPAL